



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

Projeto de Lei n.º 147/XIII/1ª – (BE)

“Estabelece o acesso aos direitos educativos a nadadores salvadores”

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a 7ª **Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**, aos 19 dias do mês de Abril do corrente ano, pelas 14 horas e 30 minutos, a fim de analisar e emitir parecer relativo à proposta de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

O projeto de lei n.º 147/XIII tem o “...*objetivo de integrar os nadadores salvadores nas disposições legais que lhes são aplicáveis ao nível do estatuto de trabalhador estudante*” de forma a garantir “...*o acesso dos nadadores salvadores a direitos educativos.*”

Para o efeito, a iniciativa legislativa adita ao Regulamento da Atividade de nadador salvador, aprovado pela Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, garantindo o direito à justificação de falta a emitir pela entidade patronal, sempre que a frequência de aulas no estabelecimento de ensino seja incompatível com a comparência em atividade operacional, o direito do nadador salvador que preste a sua atividade profissional por turnos, a ter preferência na ocupação do posto de trabalho compatível com a sua qualificação, entre outros.

Ora, após análise e debate da proposta supra identificada, não foram suscitadas quaisquer dúvidas à sua adequação à matéria em causa, pelo que **a Comissão deliberou emitir parecer favorável ao conteúdo da mesma.**

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 19 de Abril de 2016.

O Relator

João Paulo Marques